



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre a conversão, remanejamento e regularização de lotes oriundos de doações e permutas realizadas pelo Município de Itamogi/MG, e dá outras providências.”

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, submete à apreciação da Câmara o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica retificada a Lei Complementar Municipal nº 120, de 11 de setembro de 2025, que autorizou permuta de imóvel entre o Município de Itamogi e Odilei Rodrigo Fernandes Delfino, em razão da constatação superveniente de que o lote anteriormente indicado como objeto da permuta já havia sido objeto de doação formalizada por meio do Decreto Municipal nº 30, de 09 de abril de 2024, inclusive com registro imobiliário efetivado pelo donatário originário.

Art. 2º Para fins de correção do equívoco administrativo e preservação da segurança jurídica e da posse regularmente constituída, o imóvel objeto da permuta com Odilei Rodrigo Fernandes Delfino passa a ser:

Lote urbano situado à Rua Professor José Soares de Araújo, Loteamento Jardim Santo Antônio, quadra 05, lote 04, matrícula imobiliária nº 6.815, inscrição municipal nº 01.09.005.0004.001.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Complementar Municipal nº 120/2025.

Art. 3º Fica retificado o art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 1.403, de 09 de abril de 2024, para que conste como correta a seguinte descrição do imóvel permutado com Isaque Ventura de Souza, inscrito no CPF nº 995.764.226-04:

Um lote urbano localizado no loteamento Titanic, quadra F, lote nº 04, com área total de 224,19 m², matrícula imobiliária nº 7.785 do Cartório de Registro de Imóveis de Itamogi, inscrição municipal nº 01.11.006.0004.000, confrontando-se pela frente, com a Rua Virgílio Lopes, por 10,00 metros; pelo lado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

esquerdo, com o lote 05 da quadra F, por 22,50 metros; pelo fundo, com o lote 26 do loteamento Alto Alegre, por 10,00 metros; pelo lado direito, com o lote 03 da quadra F, por 22,29 metros.

Art. 4º Fica autorizado o remanejamento definitivo dos seguintes beneficiários de programas de regularização fundiária municipal:

- I – Marcelino Carlos de Sousa, CPF nº 094.815.818-29, para o imóvel situado à Rua Virgílio Lopes, quadra C, lote nº 20, matrícula nº 7.771, inscrição municipal nº 01.11.003.0020.000;
- II – Marisa Lusía de Medeiros Silva, CPF nº 038.276.916-30, para o imóvel situado à Rua Lázara Martuti de Lima, quadra C, lote nº 19, matrícula nº 6.254, inscrição municipal nº 01.35.003.0019.000.

Art. 5º Os remanejamentos autorizados por esta Lei não configuram nova doação, constituindo mera substituição administrativa para correção de erro pretérito da Administração Pública, preservando-se:

- I – a finalidade social;
- II – os direitos já reconhecidos aos beneficiários;
- III – eventuais cláusulas resolutivas constantes das legislações anteriores.

Art. 6º Ficam fazendo parte integrante desta Lei, para todos os fins legais, os requerimentos administrativos apresentados pela Secretaria Municipal da Fazenda, bem como os documentos comprobatórios, matrículas imobiliárias; registros, plantas, retificações de loteamento e demais elementos técnicos que instruem os pedidos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – promover as averbações e registros necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- II – realizar as atualizações no Cadastro Imobiliário Municipal;
- III – anular administrativamente atos anteriores eivados de erro material, nos termos da autotutela administrativa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Itamogi, 23 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

JUSTIFICATIVA

Submete-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa promover a necessária retificação de diplomas normativos anteriores, bem como regularizar situações decorrentes de equívocos administrativos identificados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

No primeiro caso, constatou-se que o lote objeto da permuta autorizada pela Lei Complementar nº 120/2025 já havia sido anteriormente doado por meio do Decreto Municipal nº 30/2024, inclusive com registro imobiliário efetivado, configurando evidente sobreposição de atos administrativos. A solução proposta preserva a posse legitimamente constituída e evita litígios judiciais, mediante substituição do bem permutado por lote disponível no patrimônio municipal.

No segundo caso, verificou-se erro material na descrição do imóvel constante da Lei nº 1.403/2024, tornando imprescindível sua retificação para viabilizar o regular registro imobiliário pelo donatário. Por fim, identificou-se conflito possessório decorrente de retificação urbanística no loteamento Titanic, que resultou na supressão de lote originalmente destinado a beneficiário de Carta de Data, culminando na necessidade de reorganização administrativa para garantir justiça distributiva e segurança jurídica aos envolvidos.

As medidas propostas não configuram liberalidade nova do Poder Público, mas correção de falhas administrativas pretéritas, amparadas pelo poder-dever de autotutela, consagrado na jurisprudência pátria, permitindo à Administração rever seus próprios atos quando eivados de erro. A iniciativa observa os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica, proteção da confiança legítima e supremacia do interesse público, prevenindo judicialização e assegurando regularidade registral ao patrimônio municipal.

Diante da relevância e urgência da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Itamogi, 23 de fevereiro de 2026.


ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA FAZENDA

Ofício SEFAZ nº. 35/2026

Itamogi/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Assunto: Remanejamento de lote doado.
À Procuradoria Municipal.

Prezados,

Ao tempo que cumprimento, venho apresentar lote doado para donatário de forma equivocada.

O Município de Itamogi realizou a permuta de imóvel com Odilei Rodrigo Fernandes Delfino, este possuidor atual do imóvel localizado à Rua Virgílio Lopes, quadra C, lote nº. 17, loteamento Titanic, matrícula imobiliária nº. 7.768 e aquele proprietário do imóvel localizado à Rua Vereador Noé Domingos de Oliveira, quadra G, lote nº. 16, loteamento Parque do Sabiá, matrícula imobiliária 5.756, sob a Lei Complementar Municipal nº. 120, de 11 de setembro de 2025.

Ocorre que, posteriormente a aprovação do projeto de permuta, verificou-se que o lote permutado com o donatário havia sido objeto de doação sob o Decreto Municipal nº. 30, de 09 de abril de 2024, inclusive registrado pelo donatário do referido lote.

Dessa forma, é mister o remanejamento do lote permutado com Odilei Rodrigo Fernandes Delfino, a fim de não haver prejuízo de posse e evitar a judicialização do fato.

Assim, o Município de Itamogi dispõe em seu patrimônio público lote disponível localizado à Rua Professor José Soares de Araújo, loteamento Jardim Santo Antonio, quadra nº. 05, lote nº. 04, matrícula imobiliária nº. 6.815, inscrição municipal nº. 01.09.005.0004.001, o qual pode ser utilizado para corrigir o erro praticado pela Administração Pública e sanar eventuais prejuízos.

Portanto, o Município deverá propor Projeto de Lei Complementar Municipal que retifique a supradita legislação, a fim de realizar o remanejamento da permuta para o lote descrito: situado à Rua Professor José Soares de Araújo, loteamento Jardim Santo Antonio, quadra nº. 05, lote nº. 04, matrícula imobiliária nº. 6.815, inscrição municipal nº. 01.09.005.0004.001.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Ressalta-se que não trata de nova doação, apenas correção de doação realizada anteriormente.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para novos e eventuais questionamentos e renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.


RAFAEL AUGUSTO VOLPI SILVA
Secretário de Fazenda

Rafael Augusto Volpi Silva
Secretário de Fazenda
Matricula: 135536

REGISTRO GERAL

Livro Nº 2-AS

Fls. 103

Matrícula Nº 6.815

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMOGI - MG.


Mária de Lourdes da Silva Dias

OFICIALA

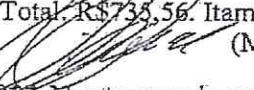
Itamogi, 28 de julho de 2015.

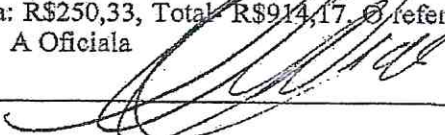
Descrição do Imóvel: Um lote de terreno vago, situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no loteamento denominado Jardim Santo Antonio, Quadra 05, lote nº 04, da Rua Professor José Soares de Araújo, medindo 10,00 metros de frente; de um lado, medindo 30,00 metros; de outro lado, medindo 25,00 metros; e, nos fundos, medindo 09,50 metros, de um lado confrontando com o lote nº 03, de outro lado confrontando com o lote nº 05, nos fundos, confrontando com sucessores de Maria Guerra, e, pela frente com a citada Rua Professor José Soares de Araújo, totalizando porem a área de 268,13 m².

PROPRIETÁRIOS: Antonio Aparecido Soares, advogado, portador da CI-RG nº M-1.223.129-SSP/MG, CPF/MF nº 271.934.626-87, e sua mulher, Vita Aparecida Sudário Soares, do lar, portadora da CI-RG nº MG-10.035.271-SSP/MG, CPF/MF nº 031.620.456-06, brasileiros, casados na vigência da lei 6.515/77, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na Rua Antonio José Feliciano, nº 233-Bairro Estação. Registro Anterior nº R. 2-M. 1.658, livro 2-G, fls. 245. Selo de Fiscalização nº CTY 43534. Emolumentos: R\$15,40; Recome: R\$0,92; Taxa de Fiscalização Judiciária- R\$5,13; Total- R\$21,45. O referido é verdade e dou fé. Itamogi, Minas Gerais em 28 de julho de 2015.

A Oficiala  (Maria de L. da Silva Dias).

R. 1-M. 6.815. Nos termos da escritura pública de compra e venda de 24 de abril de 2015, pelo Cartório de Notas local, livro 11-Z-L, fls. 02, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por **Orivaldo Berteli**, brasileiro, agricultor, portador da CI-RG nº 6.958.977-SSP/SP CPF/MF nº 073.881.876-34, casado com Elza Moreira Berteli, brasileira, do lar, portadora da CI-RG nº MG-5.179.786-SSP/MG, CPF/MF nº 055.812.836-05, antes da vigência da lei 6.515/77, sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na Rua Waldomiro Magalhães nº 557-Bairro Estação; por compra a Antonio Aparecido Soares, advogado, portador da CI-RG nº M-1.223.129-SSP/MG, CPF/MF nº 271.934.626-87, e sua mulher, Vita Aparecida Sudário Soares, do lar, portadora da CI-RG nº MG-10.035.271-SSP/MG, CPF/MF nº 031.620.456-06, brasileiros, casados na vigência da lei 6.515/77, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na Rua Antonio José Feliciano, nº 233-Bairro Estação; pelo preço de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A escritura pública objeto deste registro foi também registrada sob os nºs 1-M.6.814 e 1-M.6.816. Não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Selo de Fiscalização nº CTY 43535. Emolumentos: R\$500,91, Recome R\$30,05, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$204,60, Total: R\$735,56. Itamogi, Minas Gerais, em 28 de julho de 2015.

A Oficiala  (Maria de L. da Silva Dias).

R. 2-M. 6.815. Nos termos da escritura pública de compra e venda de 04 de março de 2016, pelo Cartório de Notas local, livro 11-Z-M, fls. 57, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por **João Custódio de Paula**, brasileiro, agricultor, portador da CI-RG nº M- 1.328.669-SSP/MG, CPF/MF nº 030.664.876-87, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Sítio Tomba Perna; por compra a Orivaldo Berteli, brasileiro, agricultor, portador da CI-RG nº 6.958.977-SSP/SP CPF/MF nº 073.881.876-34, e sua mulher Elza Moreira Berteli, brasileira, do lar, portadora da CI-RG nº MG-5.179.786-SSP/MG, CPF/MF nº 055.812.836-05, antes da vigência da Lei 6.515/77, sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na Rua Waldomiro Magalhães nº 557-Bairro Estação; pelo preço de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Selos de Fiscalização Digital nºs: BPH65874 e BPH65875. Emolumentos, inclusive prenotação- R\$626,26; Recome: R\$37,58; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$250,33, Total: R\$914,17. O referido é verdade e dou fé. Itamogi, Minas Gerais, em 19 de setembro de 2017. A Oficiala  (Maria de L. da Silva Dias).

REGISTRO GERAL

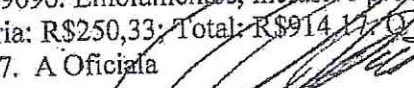
Livro Nº 2-AS

Fls. 103v

Matrícula Nº 6.815

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMOGI - MG.Maria de Lourdes da Silva Dias
OFICIALA

Itamogi, 17, de novembro de 2017.

R. 3-M. 6.815. Por escrita pública de permuta de 07 de novembro de 2017, livro 11-Z-O, fls. 126, pelo Cartório de Notas local, o proprietário João Custodio de Paula, brasileiro, agricultor, portador da CI-RG nº M-1.328.669-SSP/MG, CPF/MF nº 030.664.876-87, viúvo, residente nesta e domiciliado neste município e comarca de Itamogi-MG, no Sitio Tomba Perna; transmitiu o imóvel constante do presente matrícula, avaliado por R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ao **MUNICÍPIO DE ITAMOGI-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas- CNPJ sob o nº 18.241.380/0001-11, com sede administrativa localizada nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na Rua Olímpia Ebrandina de Melo Barreto, nº 392- Bairro Jardim Lago Azul, representado por seu prefeito municipal Ronaldo Pereira Dias, brasileiro, agricultor, portador da CI-RG nº M-5.956.722-SSP/MG, CPF/MF nº 100.434.678-65, solteiro, residente nesta e domiciliado neste município e comarca de Itamogi-MG, na Fazenda Ribeirão das Pedras; a título de permuta com o imóvel constante da Matrícula nº 7.504, livro 2-BB, fls. 114. Selo de Fiscalização Digital nºs: BPH69095 e BPH69096. Emolumentos, inclusive prenotação e matrícula: R\$626,26; Recomepe: R\$37,58; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$250,33; Total: R\$914,17. O referido é verdade e dou fé. Itamogi, Minas Gerais, em 17 de novembro de 2017. A Oficiala  (Maria de L. da Silva Dias).

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMOGI/MG
Rua Coronel José Furtado, 749-A, Centro - Itamogi - Minas Gerais - CEP: 37973-000
Oficiala: MIRIAM FERNANDA MIRANDA MEIRA - Tel.: (35) 3210-0022

Cartório Registro de Imóveis de Itamogi
CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída
e confere com o original. Dou fé.
Itamogi/MG, 16/10/2025.
Oficiala,
Larissa Vieira de Macêdo - Escrevente
Emol: R\$ 29,81 - Tx. Judic: R\$ 10,25 - Total: R\$ 40,06

REGISTRO DE IMÓVEIS
ITAMOGI - MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMOGI/MG
Rua Coronel José Furtado, 749-A, Centro - Itamogi - Minas Gerais - CEP: 37973-000
Oficiala: MIRIAM FERNANDA MIRANDA MEIRA - Tel.: (35) 3210-0022

PODER JUDICIARIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA
Registro de Imóveis de Itamogi - MG
Selo Digital: IVJ24147
Cod. Seg: 1798.4202.4478.1270
Qtd. de Atos Praticados: 2
Emitido em: 16/10/2025 10:31
Ato(s) praticado(s) por: Larissa Vieira de Macêdo
Consulte a validade deste selo no site: <https://s>
Emol.: R\$ 58,00 T.F.J.: R\$ 20,50 Total: R\$ 78,50 ISS: R\$ 1,62



GENUINO
 ORIGINAL
 AUTENTICADO
 EM
 16/10/2025
 10:31
 POR
 LARISSA VIEIRA DE MACEDO

CERTIDÃO

Eu, **KÁTIA DE FÁTIMA GOMES**, Escrevente, do 1º Ofício Notarial de Itamogi-MG, situado na Praça São João Batista, 375, Centro, com endereço eletrônico: 1tabelionatodenotas.itamogi.mg@gmail.com, revendo o arquivo destas Notas, **CERTIFICO** que encontrei e foi lavrada a escritura apresentada (**Livro 11-ZO, folhas 126**).


DEMONSTRATIVO DE CUSTAS: 8402 (Qtde: 1 - Emol.: 47,18 - Recomep: 3,55 - Tax. Fis.: 10,25 - ISS: 1,42 - Total: 62,40).

SELO DE CONSULTA: **IYT75587**.

CÓDIGO DE SEGURANÇA: **3253.7500.1072.3398**.

Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>.

O referido é verdade e dou fé. Eu, (a), **KÁTIA DE FÁTIMA GOMES**, Escrevente, conferi, achei conforme, subscrevo e assino de tudo dando fé. **Itamogi-MG, aos vinte e dois (22) de Outubro de dois mil e vinte e cinco (2025)**. Confere com a original desta mesma data. Dou fé.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	
<i>Kátia de Fátima Gomes</i>	
SELO DE CONSULTA: IYT75587	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3253.7500.1072.3398	
Quantidade de atos praticados: 1	
Atos praticados por: KÁTIA DE FÁTIMA GOMES - Escrevente	
Emol.: R\$ 47,18 - Tax. Fis.: R\$ 10,25 - ISS: R\$ 1,42 - Valor final: R\$ 62,40	
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

120
[Handwritten signature]

ESCRITURA PUBLICA DE PERMUTA DE IMÓVEIS URBANO, QUE ENTRE SI FAZ MUNICIPIO DE ITAMOGI E JOÃO CUSTÓDIO DE PAULA, NO VALOR DE R\$70.000,00, NA FORMA ABAIXO:



S A I B A M,

todos quantos esta pública escritura de PERMUTA vir que, aos sete (07) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade e Comarca de Itamogi, Estado de Minas Gerais, em meu Cartório na Praça São João Batista, nº 310-B, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, justo outorgante e reciprocamente outorgado a saber: de um lado: **MUNICIPIO DE ITAMOGI**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.241.380/0001-11, com sede administrativa localizada nesta cidade e comarca de ITAMOGI-MG, na Rua Olímpia Ebrandina de Melo Barreto, nº 392-Bairro Jardim Lago Azul, CEP: 37.973-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Ronaldo Pereira Dias**, brasileiro, agricultor, filho de Orcival Pereira Dias e de Natalia Rosa Dias, nascido aos 20/10/1969, natural de ITAMOGI-MG, portador da CI-RG. nº M-5.956.722-SSP/MG, CPF/MF nº 100.434.678-65, solteiro, conforme consta da Certidão de Nascimento, Matriculada sob nº 0443880155 1969 1 00038 265 0017664 81, expedida em 30/05/2017, pelo Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, desta Comarca de Itamogi-MG, aqui arquivada, e declara sob as penas da Lei que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliado neste município e comarca de ITAMOGI-MG, na Fazenda Ribeirão das Pedras; e, de outro lado: **JOÃO CUSTÓDIO DE PAULA**, brasileiro, agricultor, portador da CI-RG nº M-1.328.669-SSP/MG, CPF/MF nº 030.664.876-87, viúvo, conforme consta da Certidão de Casamento com a devida averbação Matriculada sob nº 0443880155 1958 2 00018 011 0002395 71, expedida em 17/10/2017, pelo Oficial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, desta Comarca de Itamogi-MG, aqui arquivada, e declara sob as penas da Lei que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliado neste município e comarca de ITAMOGI-MG, no Sítio Tomba Perna; os presentes identificados e reconhecidos como os próprios de mim Tabelião Substituto do que dou fé. Por eles outorgantes e reciprocamente outorgados, foi dito que, o primeiro Município de ITAMOGI, a justo título de aquisição legal, é senhor e legítimo possuidor do seguinte bem: - **Lote 13** - Um terreno vago, situado nesta cidade e comarca de ITAMOGI-MG, com frente para a Rua Alberto Carlos de Oliveira, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente medindo 13,23 metros confrontando com a citada Rua Alberto Carlos de Oliveira; de um lado medindo 20,50 metros, confrontando com o lote 14; de outro lado medindo 20,50 metros confrontando com o lote nº 12; e fundos medindo 12,50 metros, confrontando com o lotes 06, encerrando, portanto, a área do lote em **263,73m²**; conforme consta da Matrícula 4.308, livro 2-X, folhas 195, do competente Cartório Imobiliário local. Referido imóvel encontra-se cadastrado junto a Circunscrição Municipal sob o nº 01.99.007.0013.001., no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais); e, o segundo **JOÃO CUSTÓDIO DE PAULA**, a justo título e aquisição legal, é senhor e legítimo possuidor do seguinte bem: **Lote 04** - Um lote de terreno vago, situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Loteamento denominado Jardim Santo Antonio, quadra 05, lote nº 04, da Rua Professor José Soares de Araújo, medindo 10,00 metros de frente; de um lado medindo 30,00 metros; de outro lado medindo 25,00 metros; e, nos fundos medindo 09,50 metros, de um lado confrontando com o lote nº 03, de outro lado confrontando com o lote nº 05, nos fundos confrontando com sucessores de Maria Guerra, e, pela frente com a citada Rua Professor José Soares de Araújo, totalizando, portanto, a área do lote em **268,13m²**; conforme consta da Matrícula 6.815, Livro 2-AS, folhas 103 - Registro Geral do competente Cartório Imobiliário local. Referido imóvel encontra-se cadastrado junto a Circunscrição Imobiliária Municipal sob o nº 01.99.005.0004.001., no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Que possuindo, ambas as partes, os imóveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus, hipotecas legais, judiciais ou convencionais, e que pela presente e na melhor forma de direito, resolvem **PERMUTAR**, como de fato **PERMUTAM** os referidos imóveis entre si, ficando por força legal, (Lei 1.031/2014, Art. 5º, §§ 1º e 2º), o Município de Itamogi, em virtude do laudo de avaliação apresentado, autorizado a efetuar a Permuta, dos imóveis de igual valor, alcançando a isonomia dos mesmos lotes, não restando, porem, qualquer torna e/ou reembolso de valores as partes contratantes, assim sendo, as partes convencionam que, independente de a qualquer das partes serem restituídos de importância em dinheiro ou outra contraprestação ou compensação, ficando satisfeitos para nada mais reclamar a que título for um do outro, passando para o domínio do Município de Itamogi-MG, o imóvel que antes pertencia a João Custódio de Paula, e, para o último João Custódio de Paula, aquele que antes pertencia ao Município de Itamogi-MG; desde já e por efeito desta escritura, **CEDEM E TRANSFEREM** como de fato ora cedido e transferido têm, uns aos outros reciprocamente outorgados, toda posse, domínio, direitos e ação que sobre os imóveis ora permutados exerciam outorgante e reciprocamente outorgado possam usar, gozar e livremente dispor, como seus que ficam sendo por força da presente permuta sempre boa, firme e valiosa, dando uns aos outros, plena e recíproca quitação, respondendo pela evicção de direito, quando chamados à autoria, pondo o outorgante e reciprocamente outorgado a par e salvo de quaisquer contestações futuras. Deixou-se de exigir a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND, para com a Fazenda Pública Estadual - SEF, em nome dos outorgantes vendedores, tendo em vista a ADIN nº 1.0000.04.410.449-5/000 - em trâmite na

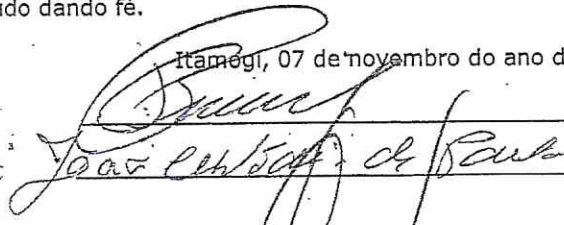
João Custódio de Paula

[Handwritten signature]



2ª Instancia do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. "Emitida a DÓI", nos termos da Instrução Normativa de nº 473, de 23 de dezembro de 2.004. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados permutantes já mencionados, foram dito que aceitavam o presente Permuta e esta escritura, em todos os seus expressos termos, exibindo-me o seguinte: A presente Escritura de Permuta em todos os seus expressos Termos e Condições foi lavrada sob a égide da Lei Municipal de nº 1.100/2017, de 27/10/2017, a qual compõe a documentação necessária e exigida para a lavratura do Ato. O ITCD não incidente o presente Ato, no que tange ao Município de ITAMOGI-MG, nos termos do Art. 45, Inciso IV, da Lei Complementar nº 02/2002 de 27/12/2002. Foi também exibido neste ato e aqui arquivado, um exemplar da Lei nº 1.100/2017 de 27/10/2017, expedida pela Prefeitura Municipal de ITAMOGI-MG, em que o Poder Legislativo decretou e o Prefeito Municipal sancionou e promulgou a aludida Lei em o mesmo ficou autorizado a promover presente Permuta e Escritura em todos os seus expressos termos e condições. Nos termos do Provimento nº 39/2014, do CNJ, foi realizada por esta Serventia, consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de bens, em nome dos outorgantes: Município de Itamogi e João Custódio de Paula, obtendo o resultado **NEGATIVO**, conforme consta do códigoHASH:4c21.6347.95fe.4a32.0493.5ae8.e780.7b02.3410.2b89.;d841.2969.1364.cbe2.affaa.2a0e.fc54.c42c.64d2.fb7c., respectivamente, aqui arquivadas O imposto sobre o lucro imobiliário, se devido, será cobrado oportunamente. As partes contratantes declaram sob as penas da lei civil e criminal, estarem isentos de responsabilidades decorrentes de Tutela, Curatela ou Testamentária e nem responderem pessoalmente a quaisquer ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatória, arrestos, embargos, depósitos, seqüestros, protestos, concurso de credores, dividas fiscais, penhora ou execuções, nada existindo que possam comprometer o imóvel objeto da presente transação. Foi pelas partes contratante feito a apresentação das certidões exigidas pela Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto Lei nº 93.240/86. Foi exibida neste ato e aqui arquivada uma certidão de que o imóvel em questão está livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais ou convencionais, ou mesmo citação em ação real ou pessoal reipersecutória, expedida pelo Cartório do Registro Imobiliário local. Declaram as partes contratantes sob pena de responsabilidade civil e criminal da inexistência de ações que pesam sobre os imóveis ora permutados, bem como, não possuem nenhum vínculo junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, na qualidade de empregadores. Assim o disseram, do que dou fé; e me pediram que lavrasse esta escritura a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando-se a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias ao ato, nos termos da Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981. A documentação apresentada consoante o que determina a Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, esta arquivada em pasta própria de nº 73, desta Serventia. Custas e Contribuições recolhidas através de Guias Próprias. Dou fé. Eu, _____, Tabelião Substituto do Cartório de Notas, o fiz digitar, conferi, achei conforme, subscrevo e assino de tudo dando fé.

Itamogi, 07 de novembro do ano de 2017.


João Custódio de Paula





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI COMPLEMENTAR 120, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a autorização de permuta de imóveis do patrimônio público municipal com contribuintes e entidades, e dá outras providências.”

ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte de Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal com contribuintes e entidades, nos termos desta Lei.

Art. 2º- A primeira permuta consiste em:

I – Imóvel de propriedade particular, localizado à Rua Vereador Noé Domingos de Oliveira, quadra G, lote 16, loteamento Parque do Sabiá, com frente para a Rua Vereador Noé Domingos de Oliveira com as seguintes medidas e confrontações: pela frente medindo 10 metros, confrontando com a citada rua; pelo fundo medindo 10 metros, confrontando com o lote 01; pela direita medindo 20 metros, confrontando com o lote 15 e pela esquerda medindo 20 metros, confrontando com a Rua Ascendino Lovato, totalizando 200 metros, com a matrícula nº 5.756, cujo possuidor é Odilei Rodrigo Fernandes Delfino, conforme escritura pública de doação;

II – Imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado à Rua Virgílio Lopes, quadra C, lote 17, loteamento Titanic, matrícula nº 7.768, com área total de 254,05 metros quadrados, localizado de frente para a Rua Virgílio Lopes, confrontando em seu lado esquerdo com o lote 16, quadra C; no fundo confronta com o lote 7, quadra C; no lado direito, confronta com o lote 18, quadra C.

§ 1º O imóvel público descrito no inciso II será permutado com o imóvel particular descrito no inciso I.

Art. 3º A segunda permuta, consiste em:

I – Imóvel pertencente à Paróquia São João Batista de Itamogi, localizado à Rua Bom Jesus da Lapa, nº 194, bairro Bom Jesus, matrícula nº 4.237, no qual foi realizado arruamento, confrontando com a Praça Bom Jesus da Lapa, limitando-se por terreno de propriedade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Fepasa e pelo Espólio de João Valetim dos Santos, totalizando um perímetro de 276,55 metros quadrados;

II – Imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado à Rua Lázara Martuti de Lima, quadra C, lote 17, loteamento Jardim das Palmeiras II, matrícula nº 6.252, com frente para a Rua A, com as seguintes medidas e confrontações: distante 88 metros de esquina com a Rua Irineu Pimenta, medindo 10 metros de frente para a Rua A, 21 metros do lado direito, confrontando com o lote 15. 21 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 19 e 10 metros de fundo, confrontando com o lote 20; totalizando 210 metros quadrados.

§ 1º O imóvel público descrito no inciso II será permutado com o imóvel de titularidade da Paróquia de Itamogi descrito no inciso I.

Art. 4º As custas cartorárias referentes às permutas de que trata esta Lei serão suportadas de forma igualitária, cabendo 50% (cinquenta por cento) ao Município de Itamogi e 50% (cinquenta por cento) à parte permutante.

Art. 5º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.423, de 20 de setembro de 2024, passará pela seguinte retificação, acrescentando a redação:

I – O imóvel inicialmente descrito como localizado à quadra C, lote 23, matrícula nº 6.254, passa a ser corretamente identificado como imóvel localizado à Rua Lázara Martuti de Lima, quadra C, lote 23, loteamento Jardim das Palmeiras II, matrícula nº 6.258, área de 210,00m²;

II – O imóvel inicialmente descrito como localizado à quadra C, lote 25, matrícula nº 6.260, passa a ser corretamente identificado como imóvel localizado à Rua Lázara Martuti de Lima, quadra C, lote 25, loteamento Jardim das Palmeiras II, matrícula nº 6.260, área de 210,00m².

Parágrafo único. A presente retificação visa exclusivamente corrigir erro material, não implicando em alteração substancial da doação anteriormente autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 11 de setembro de 2025.

Rogério Antônio Campagnoli da Silva

Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"

CERTIFICO que a Lei nº Comel. 120/2025 de 11/09/25 foi publicada através de afixar no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período 11/09/25 à 22/09/25.
Itamogi, MG, 11 de Setembro de 2025

Flávia Barusio G. da Silva
Controladora Interna
Mat. 136138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

DECRETO Nº30, DE 9 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre doação onerosa, nos termos da Lei Municipal n.º1388, de 07 de novembro de 2023.”

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito do Município de Itamogi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º1388, de 07 de novembro de 2023, que *‘autoriza a doação de imóveis pertencentes do patrimônio público municipal às famílias de baixa renda, para fins de moradia e dá outras providências’*.

CONSIDERANDO o Parecer social, bem como toda a documentação acostada ao procedimento de doação onerosa, inclusive o termo de compromisso celebrado entre o Município doador e os donatários;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a doação onerosa do bem público imóvel matriculado sob o nº 7768 – CRI de Itamogi/MG, consistente no **LOTE 17QUADRA C – 254,05 m²** - um lote urbano, localizado na Virgílio Lopes, s/n, situado nesta cidade e comarca de Itamogi, Estado de Minas Gerais, com uma área total de **254,05 m²**, onde, a descrição deste perímetro, no sentido anti-horário, nos ângulos e distâncias, inicia-se no vértice **P09**, confrontando a esquerda com a propriedade de **Prefeitura Municipal de Itamogi** (proprietária até então dos Terrenos Localizados no Loteamento do “Titanic”), e por frente com a Rua Virgílio Lopes e até o vértice **P10** com ângulo de 90° e distância de 10,65 m; do vértice **P10** ao vértice **P15**, segue com ângulo de 90° e distância de **23,82** metros confrontando com a **Propriedade da Prefeitura Municipal**; do vértice **P15** ao vértice **P14**, segue com ângulo de 90° e distância de **10,65** metros; do vértice **P14** ao vértice **P09** segue com ângulo 90° e distância de **23,88** metros, ao Sr. **Marcelo Alves dos Reis**, brasileiro, lavrador, portador do RG n.º MG- 11.810.360 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º046.353.646-07 e sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

esposa **Simone Cristina Sousa**, brasileira, do lar, portadora do RG n.º MG-12.342.238, inscrita no CPF sob n.º056.143.586-33.

Parágrafo único. O terreno doado destina-se exclusivamente para a construção de moradia, nos exatos termos da Lei Municipal n.º1388, de 07 de novembro de 2023 e termo de compromisso devidamente assinado entre as partes.

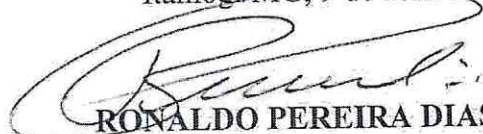
Art. 2º - Fica autorizado o Ofício do Registro de Imóveis de Itamogi a providenciar os atos notariais e registrais pertinentes ao caso, transmitindo a propriedade do imóvel a Marcelo Alves dos Reis e sua esposa Simone Cristina Sousa, já qualificados no art.1º deste decreto, com os encargos previstos na Lei Municipal n.º1388, de 07 de novembro de 2023 e termo de compromisso devidamente assinado entre as partes, o qual é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Eventuais custas e emolumentos cartoriais correrão por conta deste Município, conforme prescreve o art.8º, da Lei Municipal n.º1388, de 07 de novembro de 2023.

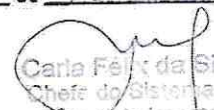
Art. 3º – As hipóteses de reversão do imóvel em questão são àquelas previstas na Lei Municipal n.º1388, de 07 de novembro de 2023 e termo de compromisso devidamente assinado entre as partes, que faz parte integrante a este Decreto.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e observando-se, em casos omissos, o quanto disciplinado pela Lei Municipal n.º1388, de 07 de novembro de 2023 e termo de compromisso devidamente assinado entre as partes.

Itamogi/MG, 9 de abril de 2024.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"
CERTIFICO que o Decreto n.º 30/2024
de 09/04/24 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
09/04/24 a 19/04/24.
Itamogi, MG, 09 de Abril de 2024


Carla Felix da Silva
Chefe do Gabinete de
Assessoria Jurídica
Matrícula 135085



RECIBO DE ABERTURA DE PROCESSO

SETOR.....: DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

PROCESSO.....: PRO-00346/26

Entrada em 05/02/2026 às 11:04h

INTERESSADO.....: RAFAEL AUGUSTO VOLPI SILVA

CPF/CNPJ: 135.460.606-01

Identidade: MG 18.640.113

Cargo:

Inscrição Municipal:

Órgão Lotação:

Matrícula:

Endereço: Rua ERNESTA PASQUALINA LOVATO, 1351

Bairro: VILA NOVA

CEP: 37.973-000

Cidade: ITAMOGI

UF: MG

Telefone:

Email: rafael_volpi1999@hotmail.com

ASSUNTO.....: PARECER/OFICIO


DETALHAMENTO.....: OFÍCIO SEFAZ Nº. 35/2026.

REMANEJAMENTO DE LOTE PERMUTADO.

As informações sobre o andamento do processo, só serão prestadas mediante este recibo.

Assinatura do Responsável Pelo Setor

Assinatura do Interessado


Rafael Augusto Volpi Silva
Secretário de Fazenda
Matrícula: 135536



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA FAZENDA

Ofício SEFAZ nº. 37/2026

Itamogi/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Assunto: Retificação do objeto da Lei Ordinária Municipal nº. 1.403, de 09 de abril de 2024.

À Procuradoria Jurídica.

Prezados,

Ao tempo que cumprimento, venho apresentar a necessidade de retificação da Lei Ordinária Municipal nº. 1.403, de 09 de abril de 2024, haja vista a descrição equivocada do lote permutado com Isaque Ventura de Souza, inscrito no CPF sob o nº. 995.764.226-04.

A descrição correta do lote é: Um lote urbano, localizado no loteamento Titanic, quadra F, lote nº. 4, com uma área total de 224,19 m² (duzentos e vinte e quatro metros e dezenove centímetros quadrados), localizado de frente para a Rua Virgílio Lopes, situado nesta cidade, comarca de Itamogi, Estado de Minas Gerais, onde suas medidas laterais e confrontações, em sentido horário e olhando de frente para o terreno, serão da seguinte forma: sua frente possui confrontação com a Rua Virgílio Lopes, por uma distância de 10,00 metros; lado esquerdo do lote confronta com o lote 5, quadra F, localizado no mesmo loteamento, por uma distância de 22,50 metros; o fundo do lote confronta com o lote 26 do loteamento Alto Alegre, propriedade de Amanda Maria Freitas de Oliveira, por uma distância de 10,00 metros; lado direito do lote, confronta com o lote 3, quadra F, localizado no mesmo loteamento, por uma distância de 22,29 metros, fechando o perímetro deste terreno.

A descrição do lote é objeto da matrícula imobiliária nº. 7.785 do Cartório de Registro de Imóveis de Itamogi e inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº. 01.11.006.0004.000.

Dessa forma, o Projeto de Lei Ordinária Municipal deverá apresentar a retificação do art. 2º da legislação supradita a fim de o donatário proceder com o registro.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para novos e eventuais questionamentos e renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA FAZENDA**

Respeitosamente.


RAFAEL AUGUSTO VOLPI SILVA
Secretário de Fazenda

Rafael Augusto Volpi Silva
Secretário de Fazenda
Matricula: 135536



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI N.º 1403, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ITAMOGI COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ISAUQUE VENTURA DE SOUZA E SUA ESPOSA MARTA MARIA BARBOSA VENTURA”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **sanciona** a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Itamogi por imóvel de propriedade de Isaque Ventura de Souza e sua esposa Marta Maria Barbosa Ventura.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Itamogi objeto da presente permuta, citado no art. 1º, compreende: **LOTE 01 QUADRA F – 224,19 m²** - Um lote urbano, localizado No “**LOTEAMENTO TITANIC – QUADRA F- LOTE 4**”, com uma área total de 224,19 metros quadrados localizado na Rua Virgílio Lopes, situado nesta cidade, comarca de Itamogi, Estado de Minas Gerais, onde suas medidas laterais e confrontações, em sentido horário e olhando de frente para o terreno, serão da seguinte forma: sua frente possui confrontação com a Rua Virgílio Lopes, por uma distância de 10,00 metros; lado esquerdo do lote com o **lote 5 Quadra F,**” localizado no mesmo loteamento por uma distância de **22,55** metros; o fundo do lote confronta com o Lote 26 do Loteamento Alto Alegre”, propriedade de Amanda Maria Freitas de Oliveira, por uma distância de **10,00** metros, lado direito do lote, confronta com o “Lote 3 – Quadra F”, localizado no mesmo loteamento, por uma distância de 22,29 metros, fechando o perímetro deste terreno, objeto da matrícula 7782 – CRI de Itamogi, área 219,81 m², conforme memorial descritivo anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

fechando o perímetro deste terreno, objeto da matrícula 7782 – CRI de Itamogi, área 219,81 m², conforme memorial descritivo anexo.

Parágrafo único - Fica autorizada, para fins da permuta prevista nesta Lei, a desafetação do imóvel previsto no *caput* deste artigo.

Art. 3º – O imóvel pertencente à Isaque Ventura de Souza e sua esposa Marta Maria Barbosa Ventura, objeto da permuta tratada no art. 1º, compreende: **LOTE 04 QUADRA I – 200,00 m²** - Um lote urbano, localizado No “**LOTEAMENTO PARQUE DO SABIÁ QUADRA - LOTE 4**”, com uma área total de 200,00 metros quadrados com frente para a Rua Eurípedes Leonel de Paula, com 10,00 metros de frente, confrontando pelo fundo com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Itamogi-MG, tendo 10,00 metros de fundo, confrontando pela direita com a quadra J, com 20,00 metros e pelo lado esquerdo confrontando com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Itamogi com 20,00 metros, totalizando 60,00 metros de perímetro, objeto da escritura pública de doação – Livro n.º 11-Z-L, Fls. n.º 162 Vº/163, Matrícula n.º 5.772 – Livro n.º 2 – AH – Fls. 119.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal avaliou os imóveis previstos nesta Lei no valor de R\$60.000,00

Parágrafo Primeiro - A permuta tratada nesta Lei retorna ao Município de Itamogi o imóvel descrito no art.3º desta Lei, diante da construção da Praça * Antônio Valentim dos Santos (Praça do Cristo), pela Fazenda Municipal de Itamogi, na referida área, que fora anteriormente doada aos particulares previstos nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Parágrafo Segundo – Em razão da permuta prevista nesta lei, decorrente da já utilização da área prevista no art.3º desta Lei pelo Município de Itamogi, fica revogada a doação prevista na escritura pública de doação – Livro n.º11-Z-L, Fls. n.º162 Vº/163, Matrícula n.º5.772 – Livro n.º2 – AH – Fls. 119.

Art. 5º – A permuta dar-se-á sem torna para qualquer das partes.

Art.6º - Os imóveis doados previstos nesta Lei deverão cumprir com a sua destinação social, de modo que em caso de desvio de finalidade, os imóveis descritos nesta Lei reverterão ao Patrimônio Municipal de Itamogi, não cabendo ao donatário qualquer direito decorrente do uso ou por benfeitorias realizadas no imóvel.

Art.7º - Se o caso, os particulares previstos nesta Lei ficarão responsáveis pelos pagamentos de todas as taxas, impostos, tarifas, preços públicos, emolumentos necessários à transferência da posse e propriedade do imóvel, lavratura de escritura pública, bem como aos valores atinentes à construção, manutenção e conservação do imóvel, inclusive reformas e benfeitorias, sem qualquer responsabilidade do Município.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 9º - Sendo o caso, o Executivo Municipal baixará, se for necessário, os atos regulamentares necessários à execução desta Lei, podendo prever, inclusive, em ato administrativo próprio, cláusulas de reversão, bem como os devidos encargos aos particulares permutuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

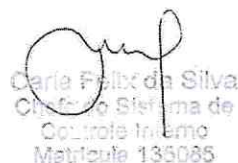
Art. 10- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Itamogi/MG, 09 de abril de 2024.

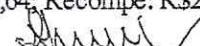

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"

CERTIFICO que a Lei nº 2403/2024
de 09/04/24 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
09/04/24 à 19/04/24.
Itamogi, MG, 09 de Abril de 2024


Carla Fabíola Silva
Chefe do Sistema de
Controle Interno
Matrícula 135085

REGISTRO GERAL		REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMOGI - MG.	
Livro Nº	2-BF	Cláudio Augusto Souza de Lima	
Fls.	55	OFICIAL	
Matricula nº	7785	01/10/2019	

Descrição do Imóvel: Um lote urbano, localizado no "LOTEAMENTO TITANIC - QUADRA F - LOTE 4", com uma área total de 224,19 m² (duzentos e vinte e quatro metros e dezenove centímetros quadrados)", localizado de frente para a Rua Virgílio Lopes, situado nesta cidade, comarca de Itamogi, Estado de Minas Gerais, onde suas medidas laterais e confrontações, em sentido horário e olhando de frente para o terreno, serão da seguinte forma: sua frente possui confrontação com a Rua Virgílio Lopes, por uma distância de 10,00 metros; lado esquerdo do lote confronta com o "Lote 5 - Quadra F", localizado no mesmo loteamento, por uma distância de 22,55 metros, o fundo do lote confronta com o "Lote 26 do Loteamento Alto Alegre", propriedade de Amanda Maria Freitas de Oliveira, por uma distância de 10,00 metros; lado direito do lote, confronta com o "Lote 3 - Quadra F", localizado no mesmo loteamento, por uma distância de 22,29 metros, fechando o perímetro deste terreno. **PROPRIETARIO:** Município de Itamogi/MG, inscrito no CNPJ nº 18.241.380/0001-11, com a sede na Rua Olímpia Ebrantina de Melo Barreto, nº 392, Bairro Lagoa Azul, município e comarca de Itamogi/MG. Nº do Registro Anterior 7.574, fls. 184 do livro 2-BC de Registro Geral. Protocolo nº 36740 - 12/08/2019. Selos de Fiscalização Eletrônico CRG:14119, CRG:17209 a CRG:17416. Indicação: R\$7,05. Loteamento por lote ou Gleba: R\$5,16. Emolumentos: R\$40,64; Recomepe: R\$2,44; T.F.J R\$13,55; ISS: R\$0,81; Total R\$69,65. Itamogi/MG, 01 de outubro de 2019. O Oficial  (Cláudio Augusto Souza de Lima).

Cartorio Registro de Imóveis de Itamogi
CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída
e confere com o original. Dou fé.
Itamogi/MG, 18/10/2019
Oficial,
Cláudio Augusto Souza de Lima
Emol: R\$ 19,20 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,85

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartorio de registro de imóveis de Itamogi - Mg
Cláudio Augusto Souza de Lima
Selo Digital: CRG17627
Código de Segurança: 0663.2121.1195.3046
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol.: R\$ 18,84 TFJ: R\$ 6,65 Total: R\$ 25,49 ISS: R\$ 0,36
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
ITAMOGI - MG



RECIBO DE ABERTURA DE PROCESSO

SETOR.....: DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

PROCESSO.....: PRO-00351/26

Entrada em 05/02/2026 às 13:50h

INTERESSADO.....: RAFAEL AUGUSTO VOLPI SILVA

CPF/CNPJ: 135.460.606-01

Identidade: MG 18.640.113

Cargo:

Inscrição Municipal:

Órgão Lotação:

Matrícula:

Endereço: Rua ERNESTA PASQUALINA LOVATO, 1351

Bairro: VILA NOVA

CEP: 37.973-000

Cidade: ITAMOGI

UF: MG

Telefone:

Email: rafael_volpi1999@hotmail.com

ASSUNTO.....: PARECER/OFICIO

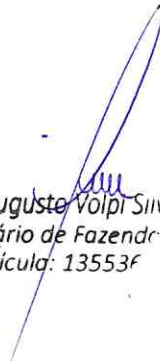
DETALHAMENTO.....: OFÍCIO SEFAZ Nº. 37/2026.

RETIFICAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA 1403/2024.

As informações sobre o andamento do processo, só serão prestadas mediante este recibo.

Assinatura do Responsável Pelo Setor

Assinatura do Interessado


Rafael Augusto Volpi Silva
Secretário de Fazenda
Matrícula: 13553F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA FAZENDA

Ofício SEFAZ nº. 34/2026

Itamogi/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Assunto: Remanejamento de lotes de possuidores e beneficiários da REURB.
À Procuradoria Municipal.

Prezados,

Ao tempo que cumprimento, venho apresentar os casos de necessidade de remanejamento de lotes entre donatários e beneficiários de Cartas de Data em loteamentos do município de Itamogi/MG.

O primeiro caso é referente ao beneficiário Marcelino Carlos de Sousa que recebeu, em 12/06/2000, Carta de Data do imóvel localizado na quadra E, lote nº. 08 do loteamento Titanic. Ocorre que, em 2012, o Município de Itamogi retificou o loteamento a fim de constar área verde e institucional, assim como consta da documentação anexa.

Com a retificação do loteamento, o lote destinado ao beneficiário supradito foi suprimido pelo Município a fim de arruamento, porém sem o devido remanejamento do donatário para outro lote.

Em recentes atualizações de cadastro, verificou-se que haviam imóveis vagos do loteamento Titanic, restando disponível o lote nº. 20 da quadra C. Assim, enquanto presidente da Comissão de Regularização Fundiária, o servidor subscrito realizou o remanejamento administrativo da posse, a fim de corrigir erro da Administração Pública.

Todavia, após comunicação do beneficiário, que inclusive iniciou melhoramentos no lote, a beneficiária Marisa Lusía de Medeiros Silva apresentou a documentação de posse do lote nº 11 da quadra C, que após a retificação do loteamento em tela tornou-se o lote nº. 20 da quadra C, então remanejado para o beneficiário Marcelino Carlos de Sousa.

Por conseguinte, restaram dois beneficiários para o mesmo lote.

Assim, a solução apresentada em conjunto para os beneficiários pela Administração Pública é a manutenção do beneficiário Marcelino Carlos de Sousa no lote nº. 20 da quadra C e o remanejamento da beneficiária Marisa Lusía de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA FAZENDA

Medeiros Silva para lote disponível do patrimônio público municipal. Em consulta, verificou estar disponível o imóvel localizado no loteamento Jardim das Palmeiras II, quadra C, lote nº. 19, situado à Rua Lázara Martuti de Lima, matrícula imobiliária nº. 6.254.

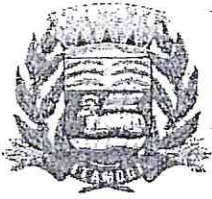
Logo, é mister que a Administração Pública Municipal, a fim de corrigir erro pretérito cometido e evitar judicialização, proponha Projeto de Lei à Câmara Municipal de Itamogi que remaneje os referidos beneficiários da forma que subscreve: (i) Marcelino Carlos de Sousa, inscrito no CPF sob o nº. 094.815.818-29, para o imóvel situado à Rua Virgílio Lopes, quadra C, lote nº. 20, matrícula imobiliária nº. 7.771, inscrição municipal nº. 01.11.003.0020.000 e (ii) Marisa Lusía de Medeiros Silva, inscrita no CPF sob o nº. 038.276.916-30, para o imóvel situado à Rua Lázara Martuti de Lima, quadra C, lote nº. 19, matrícula imobiliária nº. 6.254, inscrição municipal nº. 01.35.003.0019.000, pelas razões expostas.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para novos e eventuais questionamentos e renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.


RAFAEL AUGUSTO VOLPI SILVA
Secretário de Fazenda

Rafael Augusto Volpi Silva
Secretário de Fazenda
Matrícula: 135536



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

TERMO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA CONSTRUÇÃO

Procedimento Administrativo nº 40/2023.
Matrícula/transcrição originária: 7771.
Legitimado: Marcelino Carlos de Sousa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMOGI, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RONALDO PEREIRA DIAS**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 26/12/2023 e publicado em 22/12/2023, **CONCEDE**, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar n.º78, de 14 de outubro de 2022, o prazo de até **18 (dezoito) meses**, para a parte interessada iniciar e concluir a construção de moradia ou dar destinação comercial ao imóvel abaixo descrito, sob pena de imediata retomada do imóvel.

IMÓVEL:

LOTE 20 – QUADRA C, situado no Município de Itamogi/MG, localizado na Rua Vigilio Lopes, com as seguintes medidas e confrontações: sua frente possui confrontação com a Rua Virgílio Lopes, por uma distância de 11,38 metros, lado esquerdo do lote confronta com o "Lote 19 - Quadra C", localizado no mesmo loteamento, por uma distância de 23,81 metros; o fundo do lote confronta com o "Lote 10 - Quadra C", localizado no mesmo loteamento, por uma distância de 10,77 metros; lado direito do lote, confronta com a Travessa Carlos Augusto Bertelli Xavier, por uma distância de 23,87 metros, fechando o perímetro deste terreno; tendo como matrícula nº 7771, de titularidade de Município de Itamogi/MG, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

BENEFICIÁRIO (A): MARCELINO CARLOS DE SOUSA, brasileiro, divorciado, comerciante varejista, 21677225-SSP/SP, CPF 094.815.818-29, e **MARISA DE SOUSA LINO**, brasileira, divorciada, doméstica, RG 265934904- SSP/SP, CPF 114.503.118-81, residentes e domiciliados na Rua Doutor Antonio Duarte, 348, bairro Dom Pedro I, na cidade Serrana/SP, CEP 14150-000.

O prazo ora concedido inicia-se da notificação pessoal do beneficiário em questão desta decisão.

Itamogi/MG, 01 de julho de 2025.

Rafael Augusto Volpi Silva
Presidente da Comissão da REURB

Recebi em 01/07/25.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMOGI,
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Marcelino Carlos de Sousa, brasileiro, comerciante varejista, filho de Jose Carlos de Sousa Sobrinho e Vitoria da Conceição Sousa, portadora do Registro Geral 21677225 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 094.815.818-29 e **Marisa de Sousa Lino**, brasileira, doméstica, filha de Vitor Alfredo Lino e Francisca Moreira de Sousa Lino, portadora do Registro Geral 26.593.490-4, inscrita no CPF sob n.º 114.503.118-81, casados em 07 de dezembro de 1991 sob o regime de comunhão parcial de bens, com averbação de divórcio em 14 maio de 2018, residente e domiciliado na Rua Doutor Antonio Duarte n.º 348, bairro Dom Pedro 1, na cidade de Serrana/SP, 14150-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, na forma da Lei Complementar Municipal n.º 78, de 14 de outubro de 2022, na forma do art. 31 e seguinte da Lei nº 13.465/2017, esclarecendo os seguintes fatos:

Trata-se de imóvel urbano de propriedade deste Município de Itamogi, recebido por doação pela ora requerente em 12 dezembro de 2000 localizado na **Rua Virgilio Lopes ,quadra E lote 8, bairro Titanic**, nesta cidade. A referida doação foi recebida por meio de alvará de construção e vista de planta.

Desde então, o referido imóvel é utilizado pelo requerente e pelos seus familiares como moradia, razão pela qual a medida que se impõe é a sua regularização e, por consequência, a conversão de posse em propriedade, na forma da lei.

Por oportuno, seguem anexos os documentos necessários que comprovam o quanto alegado.

Diante do exposto, requer-se a regularização do núcleo/imóvel informal consolidado.

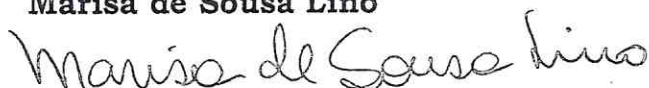
Nestes Termos, Pede Deferimento.

Itamogi/MG, 18 de outubro de 2023.

Marcelino Carlos de Sousa



Marisa de Sousa Lino





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

Nº do Alvará

= 444/2000 =

Nº do Processo

= 444/2000 =

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições resolve conceder licença para construção conforme abaixo descrito:

Concedido a

MARCELINO CARLOS DE SOUSA

Características

Local de Construção RUA B
Quadra E Lote 008 Bairro JD. VILA NOVA
Área total do terreno 229,38 m², área da construção 60,00 m²
testada --- m, fundo --- m, outras características: UTILIZAÇÃO
RESIDENCIAL

Projeto

Elaborado pelo Engenheiro ITAMAR LUIZ GOMES
portador da carteira do CREA nº 16.098/D 4ª REGIÃO
construtor responsável ITAMAR LUIZ GOMES

Restrições

Proibido a colocação de materiais de construção e entulhos em vias públicas, conforme decreto Nº 169/89

Emitido em 12 de dezembro de 2000

Silvana Apda. Fidelis Silva
Emitente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Osvaldo F. B. Dias

OSVALDO F. B. DIAS
Visto - Prefeito Municipal
Prefeito Municipal



AMOG ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

RUA JOAQUIM A. FERREIRA 12, PD DAS ORQUIDEAS - GUAXUPE - MG - TEL. 5816664

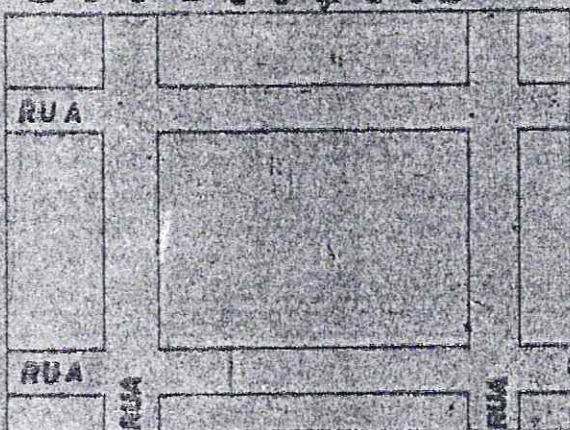
PROJETO RESIDENCIAL POPULAR

LOCAL Rua . B Quadra E Lote 008 JD Vila Nova

CIDADE **ITA MOGI - M. G. -**

PROPRIETARIO Marcelino Carlos de Souza

SITUAÇÃO



O PROPRIETARIO SE OBRIGA A NÃO PERMITIR QUE AS ÁGUAS PLUVIAS SEJAM LANÇADAS NA REDE DE ESGOTO, DECLARA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA A PREFEITURA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

[Handwritten Signature]

PROPRIETARIO

AUTOR DO PROJETO

ITAMAR LUIZ GOMES

ENG.º CIVIL - C.R.E. A. 16098/D 4ª REGIÃO

ÁREAS

TERRENO 229,38 m²

CONSTRUÇÃO **60,00m²**

ÁREA LIVRE 169,38 m²

TAXA DE OCUPAÇÃO 26,15%

CREA

PROJETO ARQUITETO VÍCO
PADRÃO ANOTADO NO CREA-MG
CONFORME ART. Nº 1673402

Data de Pagamento 18 06 97

Visto em 24 09 - 97

Chefe de AT/RAS

ART. Nº

POSTO DE SAÚDE

PREFEITURA

12. Dez. 2000

ORCIVAL PEREIRA DIAS

PREFEITO Prefeitura Municipal de ITAMOGI

PROJETO DOADO PELO PREFEITO MUNICIPAL DE **ITA MOGI** NA GESTÃO

DO PREFEITO **ORCIVAL PEREIRA DIAS**

DATA

DESENHO: LUIZ ROBERTO



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ALVARES CABRAL, 1600 - FONE: (31) 299-8700 - FAX: (31) 299-8720 - CEP: 30170-001 - BELO HORIZONTE - CNPJ: 17.254.509/0001-63



DISPENSA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO (OBRA ATÉ 60 m²)

O abaixo-assinado, Sr. (a) Marcélio Carlos de Souza, residente à
rua María Madalena de Freitas, nº. 605, apto. _____
cidade Itambé MG, tel. () _____

com base no artigo 2º., do Ato nº. 03/84 do CREA - MG, solicita autorização para executar, sem assistência de Responsável Técnico, uma edificação residencial unifamiliar, destinada ao uso próprio, com as seguintes características.

DADOS DA CONSTRUÇÃO:

Endereço (Rua, Av.): II, nº. _____
Lote: 008, Quatérão: II, Bairro: JD Vila Nova, nº. _____
Cidade: Itambé MG, CEP: 37.955-000
Área: 6000 m², Terá a laje maciça? Sim () Não ()
Projeto-Autor: Itamar Luiz Gomes, nº. ART: 1873402, Data 18 / 06 / 97

Assumo inteira responsabilidade pelas informações supra, sujeitando-me às penalidades legais, no caso das mesmas não corresponderem à realidade.

Itambé MG, 26 de Junho de 2000

A. Alves

094.915.419.29

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO E CPF

NOTAS:

- 1) Anexar à presente cópia do projeto arquitetônico a ser executado, devidamente carimbado pelo CREA-MG (quando se tratar de projeto padrão) ou a cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
- 2) Havendo laje maciça deverá ser providenciada a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de seu cálculo.
- 3) Deverá ser mantida na obra a 2ª. via desta Dispensa, acompanhada da Guia de Arrecadação devidamente autenticada, para efeito de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CEP 37955-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmo. Sr.
Orcival Pereira Dias
DD. Prefeito Municipal de
Itamogi - MG

Eu, Marcelino Carlos de Sousa, lavrador brasileiro, estado civil casado, portador da cédula de identidade n.º RG 21.677.225, SSP. SP, inscrito no CPF sob n.º 094.815.818-29, residente na Rua Maria Madalena de Freitas, n.º 60 nesta cidade, necessitando de casa própria, venho mui respeitosamente, nos termos legislação vigente, requerer à V.Sa. a concessão de um terreno vago para construção minha casa própria, estando ciente que se não construí-la no prazo de seis meses perder direito desta concessão, sem direito a qualquer indenização e que terei que construir, menos o alicerce até 31 (trinta e um) de dezembro de 2000.

Estou ainda ciente que receberei a carta de data do referido imóvel, assim que a construção estiver levantada e coberta e que não poderei, em hipótese alguma, vendê-lo por prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Neste termos,

Pede deferimento.

Itamogi (MG), 21 de junho de 2000.

Assinatura do requerente

Orcival Pereira Dias
Prefeito Municipal

Recebi em 22 / 06 / 2000.
Defiro o requerimento acima.

Testemunhas:

Silvana Aparecida Fidelis Silva
Chefe do Setor de Cadastro

Loteamento: Vila Nova- COHAB-
Quadra: E . Lote: 008 . Rua: B
Observação:

REGISTRO GERAL		REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMOGI - MG. Cláudio Augusto Souza de Lima OFICIAL	01/10/2019
Livro Nº	2-BF		
Fis.	41		
Matricula nº	7771		

Descrição do Imóvel: Um lote urbano, localizado no "LOTEAMENTO TITANIC - QUADRA C - LOTE 20", com uma área total de 264,04 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e quatro centímetros quadrados), localizado de frente para a Rua Virgílio Lopes, situado nesta cidade, comarca de Itamogi, Estado de Minas Gerais, onde suas medidas laterais e confrontações, em sentido horário e olhando de frente para o terreno, serão da seguinte forma: sua frente possui confrontação com a Rua Virgílio Lopes, por uma distância de 11,38 metros, lado esquerdo do lote confronta com o "Lote 19 - Quadra C", localizado no mesmo loteamento, por uma distância de 23,81 metros; o fundo do lote confronta com o "Lote 10 - Quadra C", localizado no mesmo loteamento, por uma distância de 10,77 metros; lado direito do lote, confronta com a Travessa Carlos Augusto Bertelli Xavier, por uma distância de 23,87 metros, fechando o perímetro deste terreno. **PROPRIETARIO:** Município de Itamogi/MG, inscrito no CNPJ nº 18.241.380/0001-11, com a sede na Rua Olímpia Ebrantina de Melo Barreto, nº 392, Bairro Lagoa Azul, município e comarca de Itamogi/MG. Nº do Registro Anterior 7.574, fls. 184 do livro 2-BC de Registro Geral. Protocolo nº 36740 - 12/08/2019. Selos de Fiscalização Eletrônico CRG:14119, CRG:17209 a CRG:17416. Indicação: R\$7,05. Loteamento por lote ou Gleba: R\$5,16. Emolumentos: R\$40,64; Recomepe: R\$2,44; T.F.J R\$13,55; ISS: R\$0,81; Total R\$69,65. Itamogi/MG, 01 de outubro de 2019. O Oficial (Cláudio Augusto Souza de Lima).

Cartório Registro de Imóveis de Itamogi
CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída
e confere com o original. Dou fé.
Itamogi/MG, 18/10/2019
Oficial,
Cláudio Augusto Souza de Lima
Emol: R\$ 19,20 - Tx. Judic: R\$ 6,65 - Total: R\$ 25,85

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de registro de imóveis de Itamogi - Mg
Cláudio Augusto Souza de Lima
Selo Digital: CRG17613
Código de Segurança: 7179.8214.9158.4076
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol.: R\$ 18,84 TFJ: R\$ 6,65 Total: R\$ 25,49 ISS: R\$ 0,36
Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
ITAMOGI - MG

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMOGI,
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Marisa Lusía de Medeiros Silva, brasileira, do lar, filha de Jorge Jose de Medeiros e Antonia Lusía Pereira de Medeiros, portadora do Registro Geral MG-10.202.860 SSP/MG, inscrita no CPF sob n.º 038.276.916-30, e seu esposo, **Marcos Antonio da Silva**, brasileiro, militar da reserva, filho de Manoel Messias da Silva e Nelza Ferreira da Silva, portadora do Registro Geral M59.912-75 SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob n.º 875.143.896-87, casado em 21 setembro 1996 sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS residentes e domiciliados na Rua Irineu Pimenta n.º 43, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Itamogi/MG, 37973-000, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, na forma da Lei Complementar Municipal n.º 78, de 14 de outubro de 2022, na forma do art. 31 e seguinte da Lei n.º 13.465/2017, esclarecendo os seguintes fatos:

Trata-se de imóvel urbano de propriedade deste Município de Itamogi, recebido por doação pela ora requerente em 18 dezembro 2000 localizado na **Rua Virgilio Lopes, quadra C lote 11, bairro TITANIC**, nesta cidade. A referida doação foi recebida por meio de alvará de construção e vista de planta.

Desde então, o referido imóvel é utilizado pelo requerente e pelos seus familiares como moradia, razão pela qual a medida que se impõe é a sua regularização e, por consequência, a conversão de posse em propriedade, na forma da lei.

Por oportuno, seguem anexos os documentos necessários que comprovam o quanto alegado.

Diante do exposto, requer-se a regularização do núcleo/imóvel informal consolidado.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Itamogi/MG, 25 de setembro de 2023.

Marisa Lusía de Medeiros Silva

Marisa Lusía de Medeiros Silva

Marcos Antonio da Silva

Marcos Antonio da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

N.º do Alvará
= 457/2000 =

N.º do Processo
= 457/2000 =

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições resolve conceder licença para construção conforme abaixo descrito:

Concedido a
MARISA LUSIA DE MEDEIROS SILVA

Características

Local de Construção RUA B
Quadra C Lote 011 Bairro JD VILA NOVA
Área total do terreno 249,10m², área da construção 48,75 m²
testada - m, fundo - m; outras características UTILIZAÇÃO
RESIDENCIAL

Projeto

Elaborado pelo Engenheiro ITAMAR LUIZ GOMES
portador da carteira do CREA n.º 16.098/D 4ª REGIÃO
Construtor responsável ITAMAR LUIZ GOMES

Restrições

Proibido a colocação de materiais de construção e entulhos em vias públicas, conforme decreto N.º 169/89

Emitido em 18 de dezembro de 2000

Alvaro Pardo Fidalgo Silva
Emitente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Orsivalves Pereira Dias

ORCIVALVES PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

marisa . 9.9862 . 1475 .



CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
AV. ALVARES CABRAL, 1600 - FONE: (31) 299-8700 - FAX: (31) 299-8720 - CEP: 30170-001 - BELO HORIZONTE - CNPJ: 17.294.509/0001-63



DISPENSA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO (OBRA ATÉ 60 m²)

O abaixo-assinado, Sr. (a) Marisa Lúcia de Medeiros Silva, residente à

rua Galdino Cardoni da Costa, nº 1.135 apto. _____

cidade Itamogi MG, tel. () _____

com base no artigo 2º, do Ato nº 03/84 do CREA - MG, solicita autorização para executar, sem assistência de Responsável Técnico, uma edificação residencial unifamiliar, destinada ao uso próprio, com as seguintes características:

DADOS DA CONSTRUÇÃO:

Endereço (Rua, Av.): B _____, nº _____

Lote: 011 Quarteirão: C Bairro: Jardim Vila Nova

Cidade: Itamogi MG CEP: 37.955-000

Área 4875 m² Terá alage maçica? Sim () Não (x)

Projeto-Autor: Itamar Luiz Gomes nº ART: 1873419 Data 18 / 06 / 91

Assumo inteira responsabilidade pelas informações supra, sujeitando-me às penalidades legais, no caso das mesmas não corresponderem à realidade.

ITAMOGI MG _____ de 26 de Junho de 2000

Marisa Lúcia de Medeiros Silva 038.276.916-30
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO E CPF

NOTAS:

- 1) Anexar à presente cópia do projeto arquitetônico a ser executado, devidamente carimbado pelo CREA-MG (quando se tratar de projeto padrão) ou a cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
- 2) Havendo laje maçica deverá ser providenciada a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. de seu cálculo.
- 3) Deverá ser mantida na obra a 2ª via desta Dispensa, acompanhada da Guia de Arrecadação devidamente autenticada, para efeito de fiscalização.



CREA-MG
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
 ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MG.
 Av. Álvares Cabral, 1.600, CEP 30170-001
 Fone PABX (031) 299-8700 - FAX (031) 299-8720
 Belo Horizonte - MG CGC 17.254.509/0001-63

Cód. Registro	Parcela	Emissão	Vencimento
00000000000000	U	18/12/2000	18/12/2000 19

Sacado: **MARISA LUSIA DE MEDEIROS SILVA**
 Endereço: **R. GALDINO CARDEAL DA COSTA, 1135 ,**
- 37955-0 - ITAMOGI - MG

**Recibo
do
Sacado**

ATENÇÃO CAIXA: Não receber após o vencimento	
TAXAS	VALOR
	3,19
DISPENSA DE R.T.	
TOTAL	3,19

Agência / Código do Cedente	1.629-2/00601450-X
Nosso Número	805-265535-00
Valor do Documento	*****3,19
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Abatimentos	
(=) Valor Cobrado	*****3,19

Fique em sintonia com o mercado atual!
Faça o seu acervo técnico através das anotações de ART.

VISITE NOSSO SITE: <http://www.crea-mg.com.br>

ITAM0082 010396017 191200

3,19C TITDIN

Autenticação Mecânica

Banco do Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DATA: 18/12/00 Doc. de Arrecadação de Impostos e Taxas Municipais

Emissão	18/12/00
Vencimento	29/12/00
Número	Nº 15970
Destinação das Vias	1ª Via - Aviso (branca) 2ª Via - Arquivo (amarela) 3ª Via - Trib. de Contas (azul) 4ª Via - Contribuinte (rosa) 5ª Via - Banco (verde)

Contribuinte

MARISA RUIA DA NEDELINOS SILVA

Endereço

RUA GALDINO CARDINAL DA COSTA Nº 1135

Histórico

EXEMPLAR BENEFICENTE A EXA DE PROTOCOLO Nº 952/00, ATUAL DA CONTOZÃO, TIPO DE FIANÇA E DÍMUIS TASCAS

Local para pagamento
BANCO ITAÚB S/A
CREDITAR

Código	Valor
1121.0001	R\$ 14,64
1600.0001	R\$ 2,71
1122.0001	R\$ 1,10
TOTAL	R\$ 18,45

Autenticação

INSCRIÇÃO DO POVO EM BENEFÍCIO DO PRÓPRIO POVO COLABORAR COM SUA CIDADE, AJUDE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PAGANDO EM DIA SEUS IMPOSTOS

DITAM 0129 010385292 221200

18,45C CREDITO

Exmo. Sr.

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

MARISA LUSIA DE MEDEIROS SILVA, abaixo assinado,
residente à Rua GALDINO CARDEAL DA COSTA Nº 1135,
vem mui respeitosamente requerer, se digno V. Excia. conceder-lhe a necessária licença e o
respectivo ALVARÁ p/ construção de UMA UNIDADE RESIDENCIAL
no terreno de sua propriedade, situado à Rua B
Bairro/Vila JD VILA NOVA Lote Nº 011,
Quadra Nº 03, do acordo c/ o Projeto anexo e seguindo a legislação em vigor,
comprometendo-se o Requerente a pagar as taxas devidas, fazer tapume e não depositar material
e entulho nas vias públicas.

Área de Construção 48,75 m²

Área de Terreno 249,10 m²

Itamogi, 18 de dezembro de 2000

Marisa Lusie de Medeiros Silva

Despacho:

ALVARÁ Nº 457/2000

Emitido em 18 / Dez / 2000

Nacionalidade Brasileira

Endereço Acima

Est. Civil Casada

Profissão _____

CPF 038.276.916-30

Documento de Identidade 10.202.860 SSP/MG

Prefeitura Municipal de Itamogi

Protocolo Nº 952/00 R\$ 18,45

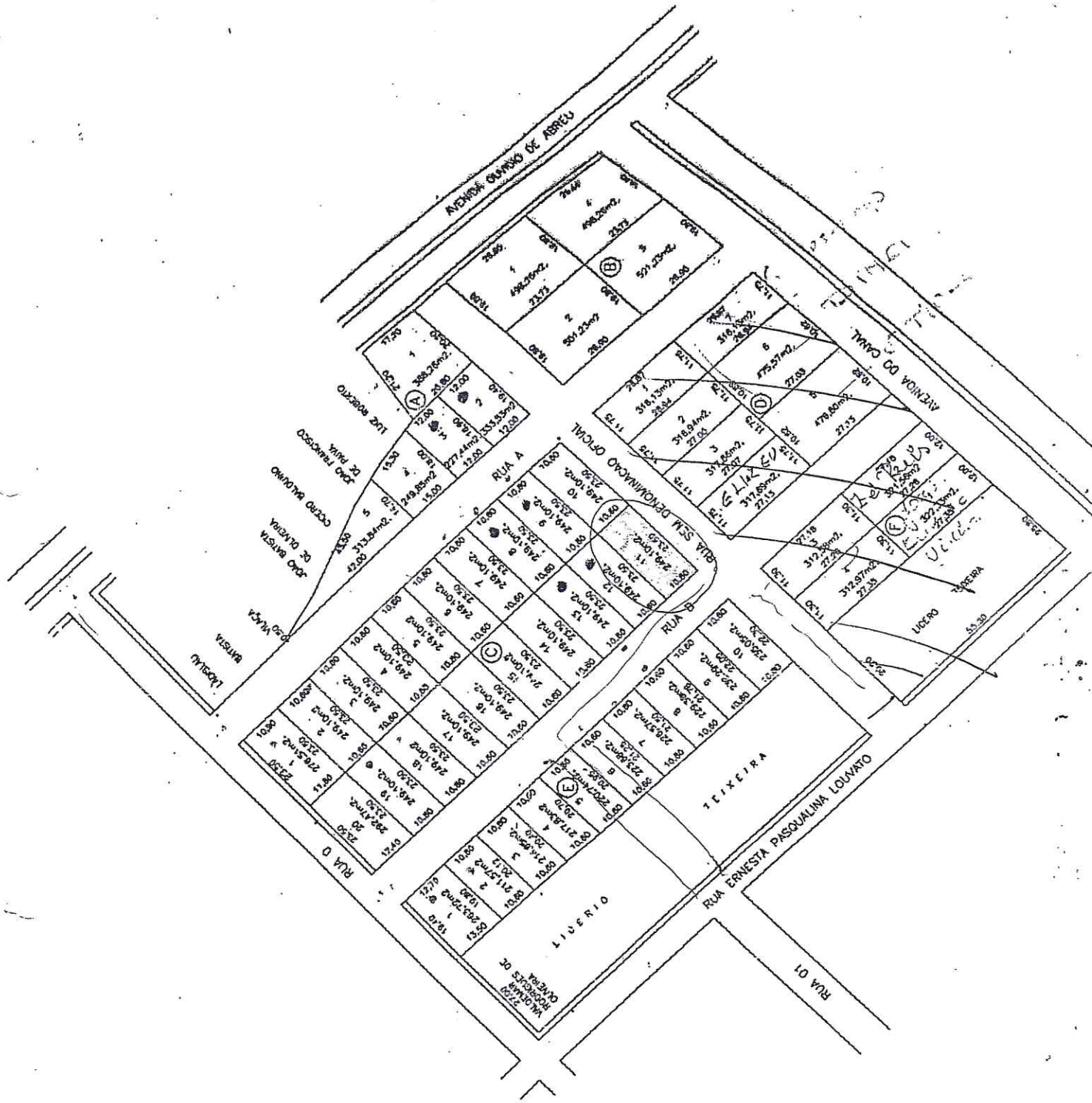
Recebido do MARISA LUSIA DE MEDEIROS
SILVA.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

referente a Requerimento de Visto de Planta e Alvará para
construção.

Em 18 de dezembro de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

SILVANA APARECIDA FIDELIS SILVA
Chefe do Serviço de Arrecadação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CEP 37955-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmo. Sr.
Orcival Pereira Dias
DD. Prefeito Municipal de
Itamogi - MG

Eu, Marisa Lusía de Medeiros Silva, brasileiro, estado civil, casada, portador da cédula de identidade n.º RG 10.202.860, SSP. MG, inscrito no CPF sob o n.º 038.276.916-30, residente na Rua Galdino Cardeal da Costa, n.º 1.135, nesta cidade, necessitando de casa própria, venho mui respeitosamente, nos termos da legislação vigente, requerer à V.Sa. a concessão de um terreno vago para construção de minha casa própria, estando ciente que se não construí-la no prazo de seis meses perderei o direito desta concessão, sem direito a qualquer indenização e que terei que construir pelo menos o alicerce até 31 (trinta e um) de dezembro de 2000.

Estou ainda ciente que receberei a carta de data do referido imóvel, assim que a construção estiver levantada e coberta e que não poderei, em hipótese alguma, vendê-lo pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Neste termos,

Pede deferimento.

Itamogi (MG), 21 de junho de 2000.

Marisa Lusía de Medeiros Silva
Assinatura do requerente

Recebi em 21/06/2000.
Defiro o requerimento acima.

Testemunhas:

João Benedito A
Assis

Orcival Pereira Dias
Orcival Pereira Dias
Prefeito Municipal

Silvana Aparecida Fidelis Silva
Silvana Aparecida Fidelis Silva
Chefe do Setor de Cadastro

Loteamento: Vila Nova

Quadra: C . Lote: 011 . Rua: B, faz. esq. com uma rua s/denôm. oficial.

Observação: Casada com Marcos Antonio da Silva- Cabo -PM

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

163

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 764

POLEGAR DIREITO

Marisa Lúcia de Medeiros
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.202.860 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/05/1995

NOME
MARISA LUSIA DE MEDEIROS

FILIAÇÃO
JORGE JOSE DE MEDEIROS
ANTONIA LUSIA PEREIRA DE MEDEIROS

NATALIDADE ITAMOGI-MG DATA DE NASCIMENTO 12/8/1977

DOC ORIGEM NASC. LV-40A FL-133U
ITAMOGI-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG
PII-1268

Mário Barroso Dantas
DIR. MÁRCIO BARROSO DANTAS
ASSINATURA DO DIRETOR

1.ª VIA

LEI N° 7.118 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARISA LUSIA DE MEDEIROS

Nº de Inscrição
038276916-30

Data do Nascimento
12/08/77

SERVIDOR

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Marisa Lúcia de Medeiros
MARISA LUSIA DE MEDEIROS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/08/96

Rua Galdino Cardeal da Costa, 1.135 -Vila Nova

REGISTRO GERAL	REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMOGI - MG. Maria de Lourdes da Silva Dias OFICIALA Itamogi, 09 de agosto de 2013.
Livro Nº 2-AN	
Fls. 86	
Matrícula Nº 6.254	

Descrição do Imóvel: Um terreno situado nesta cidade e comarca de Itamogi, Minas Gerais, no Loteamento denominado "Jardim das Palmeiras II", quadra C, lote nº 19, com frente para a Rua A, com as seguintes medidas e confrontações: distante 98,00 metros da esquina com a Rua Irineu Pimenta; medindo 10,00 (dez metros) de frente para a Rua A; 21,00 (vinte e um metros) do lado direito de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote 17; 21,00 (vinte e um metros) do lado esquerdo de quem do imóvel olha para a Rua confrontando com o lote 21; e 10,00 (dez metros) aos fundos, confrontando com o lote 22, encerrando a área total de **210,00 m²**.

PROPRIETÁRIO: Luiz Antonio de Campos, brasileiro, agricultor e comerciante, separado judicialmente, portador da CI-RG nº 27.069.483-3-SSP/SP e CPF/MF nº 121.879.176-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na rua Galdino Cardeal da Costa nº 1234- Vila Nova. Registro Anterior: R. 2-M. 5.643, livro 2-AG, fls. 172 e 2-AN, fls. 19 a 25. Selo de Fiscalização nº CLJ 16618. Emolumentos- R\$14,99; Taxa de Fiscalização Judiciária- R\$4,72; Total- R\$19,71. O referido é verdade e dou fé. Itamogi, Minas Gerais, em 09 de agosto de 2013. A Oficiala (Maria de L. da Silva Dias).

R.1-M. 6.254. PERMUTA. Nos termos da escritura pública de permuta de 28 de abril de 2015, pelo Cartório de Notas local, livro 11-Z-L. fls. 06/07, o proprietário Luiz Antonio de Campos, brasileiro, agricultor, portador da CI-RG nº 27.069.483-3-SSP/SP, CPF/MF nº 121.879.176-49, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na Rua Galdino Cardeal da Costa, nº 1.234- Bairro Vila Nova; transmitiu o imóvel constante da presente matrícula, avaliado por R\$30.000,00 (trinta mil reais), ao Município de Itamogi-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas- CNPJ sob o nº 18.241.380/0001-11, com sede administrativa localizada nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na Rua Olímpia Ebrandina de Melo Barreto, nº 392- Bairro Jardim Lago Azul, representado por seu Prefeito Municipal Osmair Martins, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, portador da CI-RG nº MG- 13.969.436-SSP/MG, CPF/MF nº 318.522.548-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na Rua Cel. José Furtado, nº 746- Bairro Centro; a título de permuta com o imóvel constante da Matrículas nº 3.780, livro 2-U, fls. 64. A escritura pública de permuta foi também registrada sob os nºs: R.1-M. 6.273, livro 2-AN, fls. 105; R.1-M. 6.274, livro 2-AN, fls. 106; R. 3-M. 6.279, livro 2-AN, fls. 111; R. 3-M. 6.280, livro 2-AN, fls.112; R.1-M. 6.252, livro 2-AN, fls. 84; R. 1-M. 6.252, livro 2-AN, fls. 84; R.1-M. 6.256, livro 2-AN, fls. 88; R. 1-M. 6.258, livro 2-AN, fls. 90; e, R. 1-M. 6.260, livro 2-AN, fls. 92; todos desta Serventia. Selo de Fiscalização nº 75817. Emolumentos: R\$530,96; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$204,6; Total: R\$735,56. O referido é verdade e dou fé. Itamogi, Minas Gerais, em 04 de maio de 2015. A Oficiala (Maria de L. da Silva Dias).

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMOGI/MG
Rua Coronel José Furtado, 749-A, Centro - Itamogi - Minas Gerais - CEP: 37973-000
Oficiala: MIRIAM FERNANDA MIRANDA MEIRA - Tel.: (35) 3210-0022

Cartório Registro de Imóveis de Itamogi
CERTIDÃO - Certidão de inteiro teor.
CERTIFICO que a presente cópia foi extraída e confere com o original. Dou fé.
Itamogi/MG, 16/10/2025
Oficial,
Larissa Vieira de Macêdo - Escrevente
Emol: R\$ 29,81 - Tx. Judic: R\$ 10,25 - Total: R\$ 40,06

REGISTRO DE IMÓVEIS
ITAMOGI - MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMOGI/MG
Rua Coronel José Furtado, 749-A, Centro - Itamogi - Minas Gerais - CEP: 37973-000
Oficiala: MIRIAM FERNANDA MIRANDA MEIRA - Tel.: (35) 3210-0022

PODER JUDICIARIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Imóveis de Itamogi - MG
Selo Digital: IVJ24147
Cod. Seg: 1798.4202.4478.1270
Qtd. de Atos Praticados: 2
Emitido em: 16/10/2025 10:31
Ato(s) praticado(s) por: Larissa Vieira de Macêdo
Consulte a validade deste selo no site: <https://s>
Emol.: R\$ 58,00 T.F.J.: R\$ 20,50 Total: R\$ 78,50 ISS: R\$ 1,62



CERTIDÃO



Eu, **KÁTIA DE FÁTIMA GOMES**, Escrevente, do 1º Ofício Notarial de Itamogi-MG, situado na Praça São João Batista, 375, Centro, com endereço eletrônico: 1tabelionatodenotas.itamogi.mg@gmail.com, revendo o arquivo destas Notas, **CERTIFICO** que encontrei e foi lavrada a escritura apresentada (**Livro 11-ZL, folhas 06-07**).

DEMONSTRATIVO DE CUSTAS: 8402 (Qtde: 1 - Emol.: 47,18 - Recompe: 3,55 - Tax. Fis.: 10,25 - ISS: 1,42 - Total: 62,40).

SELO DE CONSULTA: **IYT75586**.

CÓDIGO DE SEGURANÇA: **9563.5191.5740.5640**.

Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.ius.br>.

O referido é verdade e dou fé. Eu, (a), **KÁTIA DE FÁTIMA GOMES**, Escrevente, conferi, achei conforme, subscrevo e assino de tudo dando fé. **Itamogi-MG, aos vinte e dois (22) de Outubro de dois mil e vinte e cinco (2025)**. Confere com a original desta mesma data. Dou fé.

PODER JUDICIÁRIO - T.JMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS	
SELO DE CONSULTA: IYT75586	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9563.5191.5740.5640	
Quantidade de atos produzidos: 1	
Atos produzidos por: KÁTIA DE FÁTIMA GOMES - Escrevente	
Emol: R\$ 50,73 - Tax: R\$ 10,25 - ISS: R\$ 1,42 - Valor Total: R\$ 62,40	
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.ius.br	

06
[assinatura]

**ESCRITURA PUBLICA DE
PERMUTA DE IMÓVEIS URBANO,
QUE ENTRE SI FAZ MUNICIPIO DE
ITAMOGI-MG E LUIZ ANTONIO DE
CAMPOS, NO VALOR DE
R\$600.000,00, NA FORMA
ABAIXO:**



S A I B A M,

todos quantos esta pública escritura de PERMUTA vir que, aos vinte e oito (28) dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze (2015), nesta Cidade e Comarca de Itamogi, Estado de Minas Gerais, em meu Cartório na Praça São João Batista, nº 310-B, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, justas outorgantes e reciprocamente outorgados a saber: de um lado: **MUNICIPIO DE ITAMOGI-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.241.380/0001-11, com sede administrativa localizada nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, na Rua Olimpia Ebrandina de Melo Barreto, nº 392-Bairro Jardim Lago Azul, CEP:37955-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **OSMAIR MARTINS**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, filho de Domingos Martins e de Iraci Rocha Martins, nascido aos 05/04/1950, natural de Itamogi-MG, portador da CI-RG. nº MG-13.969.435-SSP/MG, CPF/MF nº 318.522.548-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de ITAMOGI-MG, na Rua Cel. José Furtado, nº 746-Bairro Centro; e, de outro lado: **LUIZ ANTONIO DE CAMPOS**, brasileiro, agricultor, portador da CI-RG nº 27.069.483-3-SSP/SP, CPF/MF nº 121.879.176-49, divorciado, conforme consta da Certidão de Casamento, com as devidas anotações, Matriculada sob nº 0355920155 1980 2 00046 087 0001571 79, expedida em 09/01/2015, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Comarca de São Sebastião do Paraíso-MG, aqui arquivada, e declara sob as penas da Lei que seu conteúdo permanece inalterado, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de ITAMOGI-MG, na Rua Galdino Cardeal da Costa, nº 1.234-Bairro Vila Nova; os presentes identificados e reconhecidos como os próprios de mim Tabelião Substituto do que dou fé. Por eles outorgantes e reciprocamente outorgados, foi dito que, o primeiro Município de ITAMOGI-MG, a justo título de aquisição legal, é senhor e legítimo possuidor de: **UM TERRENO VAGO**, situado nesta cidade e comarca de ITAMOGI-MG, do Loteamento denominado **Jardim das Palmeiras**, Lote nº 11, Quadra 03, medindo pela frente 22,00 metros, confrontando com a Rua D; nos fundos, medindo 22,00 metros, confrontando com a Rua A; do lado direito, medindo 102,00 metros, confrontando com os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10; e, do lado esquerdo, medindo 101,10 metros, confrontando com propriedades de Luiz Antonio de Campos; totalizando, portanto, a área em **2.234,10m²**, e foi havido pela Matrícula 3.780, livro 2-U, folhas 64, do competente Cartório Imobiliário local; no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais); e, o segundo Luiz Antonio de Campos, a justo título de aquisição legal, é senhor e legítimo possuidor dos seguintes bens: **1)**-Um lote de terreno, situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Loteamento denominado Jardim das Palmeiras II, Quadra D, Lote nº 06, com frente para a Rua A, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua A; 20,00 metros do lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº 07; 20,00 metros do lado esquerdo, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº 05; e, 10,00 metros aos fundos, confrontando com José Robuste Sobrinho, encerrando, portanto, a área do lote em **200,00m²**; conforme consta da Matrícula 6.272, livro 2-AN, folhas 104, do competente Cartório Imobiliário local, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); **2)**-Um lote de terreno, situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Loteamento denominado Jardim das Palmeiras II, Quadra D, Lote nº 07, com frente para a Rua A, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua A; 20,00 metros do lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº 08; 20,00 metros do lado esquerdo, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº 06; e, 10,00 metros aos fundos, confrontando com José Robuste Sobrinho, encerrando, portanto, a área do lote em **200,00m²**; conforme consta da Matrícula 6.273, livro 2-AN, folhas 105, do competente Cartório Imobiliário local, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); **3)**- Um lote de terreno, situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Loteamento denominado Jardim das Palmeiras II, Quadra D, Lote nº 08, com frente para a Rua A, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 metros de frente para a Rua A; 20,00 metros do lado direito, de quem do imóvel

Luiz Antonio de Campos



olha para a Rua, confrontando com o lote nº 09; 20,00 metros do lado esquerdo, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº 07; e, 10,00 metros aos fundos, confrontando com José Robuste Sobrinho, encerrando, portanto, a área do lote em **200,00m²**; conforme consta da Matrícula 6.274, livro 2-AN, folhas 106, do competente Cartório Imobiliário local, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); **4)**- Um lote de terreno, situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Loteamento denominado Jardim das Palmeiras-II, Quadra D, Lote nº 13, com frente para a Rua A, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 10,50 metros de frente para a Rua A; 21,35 metros do lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº 14; 21,35 metros do lado esquerdo, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº 12; e, 10,50 metros aos fundos, confrontando com José Robuste Sobrinho, encerrando, portanto, a área do lote em **224,17m²**; conforme consta da Matrícula 6.279, livro 2-AN, folhas 111, do competente Cartório Imobiliário local, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); **5)**- Um lote de terreno, situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Loteamento denominado Jardim das Palmeiras II, Quadra D, Lote nº 14, com frente para a Rua A, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 10,50 metros de frente para a Rua A; 21,35 metros do lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº 15; 21,35 metros do lado esquerdo, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº 13; e, 10,50 metros aos fundos, confrontando com José Robuste Sobrinho, encerrando, portanto, a área do lote em **224,17m²**; conforme consta da Matrícula 6.280, livro 2-AN, folhas 112, do competente Cartório Imobiliário local, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); **6)**- Um lote de terreno, situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Loteamento denominado Jardim das Palmeiras II, Quadra C, Lote nº 17, com frente para a Rua A, com as seguintes medidas e confrontações: distante 88,00 metros da esquina com a Rua Irineu Pimenta, medindo 10,00 metros de frente para a Rua A; 21,00 metros do lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº 15; 21,00 metros, do lado esquerdo, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº 19; e, 10,00 metros, aos fundos, confrontando com o lote nº 20; encerrando, portanto, a área do lote em **210,00 m²**, conforme consta da Matrícula 6.252, Livro 2-AN, folhas 84, do competente Cartório Imobiliário local, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); **7)**- Um lote de terreno, situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Loteamento denominado Jardim das Palmeiras II, Quadra C, Lote nº 19, com frente para a Rua A, com as seguintes medidas e confrontações: distante 98,00 metros da esquina com a Rua Irineu Pimenta, medindo 10,00 metros de frente para a Rua A; 21,00 metros do lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº 17; 21,00 metros, do lado esquerdo, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº 21; e, 10,00 metros, aos fundos, confrontando com o lote nº 22; encerrando, portanto, a área do lote em **210,00 m²**, conforme consta da Matrícula 6.254, Livro 2-AN, folhas 86, do competente Cartório Imobiliário local, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); **8)**- Um lote de terreno, situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Loteamento denominado Jardim das Palmeiras II, Quadra C, Lote nº 21, com frente para a Rua A, com as seguintes medidas e confrontações: distante 108,00 metros da esquina com a Rua Irineu Pimenta, medindo 10,00 metros de frente para a Rua A; 21,00 metros do lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº 19; 21,00 metros, do lado esquerdo, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº 23; e, 10,00 metros, aos fundos, confrontando com o lote nº 24; encerrando, portanto, a área do lote em **210,00 m²**, conforme consta da Matrícula 6.256, Livro 2-AN, folhas 88, do competente Cartório Imobiliário local, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); **9)**- Um lote de terreno, situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Loteamento denominado Jardim das Palmeiras II, Quadra C, Lote nº 23, com frente para a Rua A, com as seguintes medidas e confrontações: distante 118,00 metros da esquina com a Rua Irineu Pimenta, medindo 10,00 metros de frente para a Rua A; 21,00 metros do lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº 21; 21,00 metros, do lado esquerdo, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº 25; e, 10,00 metros, aos fundos, confrontando com o lote nº 26; encerrando, portanto, a área do lote em **210,00 m²**, conforme consta da Matrícula 6.258, Livro 2-AN, folhas 90, do competente Cartório Imobiliário local, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais); e, **10)**- Um lote de terreno, situado nesta cidade e comarca de Itamogi-MG, no Loteamento denominado Jardim das Palmeiras II, Quadra C, Lote nº 25, com frente para a Rua A, com as seguintes medidas e confrontações: distante 128,00 metros da esquina com a Rua Irineu Pimenta, medindo 10,00 metros de frente para a Rua A; 21,00 metros do lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com o lote nº 23; 21,00

Cláudio Antonio de S. P.

04

msz



metros, do lado esquerdo, de quem do imóvel olha para a Rua, confrontando com os lotes nº 27,29 e 30; e, 10,00 metros, aos fundos, confrontando com o lote nº 28; encerrando, portanto, a área do lote em **210,00 m²**, conforme consta da Matrícula 6.260, Livro 2-AN, folhas 92, do competente Cartório Imobiliário local, no valor de R\$30.000,00. (trinta mil reais); Que possuindo, ambas as partes, os imóveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus, hipotecas legais, judiciais ou convencionais, e que pela presente e na melhor forma de direito, resolvem **PERMUTAR**, como de fato **PERMUTAM** os referidos imóveis entre si, ambos pelo mesmo valor, independente de devolução a qualquer das partes de importância em dinheiro ou outra contraprestação ou compensação, ficando satisfeitos para nada mais reclamar a que título for um do outro, passando para o domínio do Município de Itamogi-MG, os imóveis que antes pertenciam a Luiz Antonio de Campos, e, para o último aquele que antes pertencia ao Município de Itamogi-MG; desde já e por efeito desta escritura, **CEDEM E TRANSFEREM** como de fato ora cedido e transferido têm, uns aos outros reciprocamente outorgados, toda posse, domínio, direitos e ação que sobre os imóveis ora permutados exerciam outorgante e reciprocamente outorgado possam usar, gozar e livremente dispor, como seus que ficam sendo por força da presente permuta sempre boa, firme e valiosa, dando uns aos outros, plena e recíproca quitação, respondendo pela evicção de direito, quando chamados à autoria, pondo o outorgante e reciprocamente outorgado a par e salvo de quaisquer contestações futuras. Deixou-se de exigir a apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND, para com a Fazenda Pública Estadual - SEF, em nome dos outorgantes vendedores, tendo em vista a ADIN nº 1.0000.04.410.449-5/000 - em trâmite na 2ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. "Emitida a DÓI", nos termos da Instrução Normativa de nº 473, de 23 de dezembro de 2.004. Pelo outorgante e reciprocamente outorgado permutante já mencionados, foi dito que aceitavam a presente Permuta e esta escritura, em todos os seus expressos termos, exibindo-me o seguinte: *A presente Escritura de Permuta em todos os seus expressos Termos e Condições, foi lavrada sob a égide da Lei Municipal de nº 1.031/2014, de 18/07/2014, a qual compõe a documentação necessária e exigida para a lavratura do Ato. O ITCD não incidente a presente doação, no que tange ao Município de ITAMOGI-MG, nos termos do Art. 4º, Inciso I, c/c com o Art. 7º, § 1º, do Decreto Estadual de nº 43.981/2005, e com referência a Incidência devida ao permutante outorgante e reciprocamente outorgado, Luiz Antonio de Campos, relativo ao Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" e demais taxas devidos à Prefeitura Municipal local e decorrente da Guia de Informação. - ITBI foi concedido pelo Município de Itamogi, por seu representante legal, remissão de débito tributário, alusivo a presente escritura, nos termos do Decreto Municipal nº 038/2015, de 23/04/2015.* Foi também exibida neste ato e aqui arquivado, um exemplar da Lei nº 1.031/2014 de 18/07/2014, expedida pela Prefeitura Municipal de ITAMOGI-MG, em que o Poder Legislativo decretou e o Prefeito Municipal sancionou e promulgou a aludida Lei em o mesmo ficou autorizado a promover a presente Permuta e Escritura, bem como um exemplar do Decreto Municipal nº 038/2015, de 23/04/2015. O imposto sobre o lucro imobiliário, se devido, será cobrado oportunamente. As partes contratantes declaram sob as penas da lei civil e criminal, estarem isentos de responsabilidades decorrentes de Tutela, Curatela ou Testamentária e nem responderem pessoalmente a quaisquer ações reais, pessoais, reipersecutórias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, seqüestros, protestos, concurso de credores, dívidas fiscais, penhora ou execuções, nada existindo que possam comprometer o imóvel objeto da presente transação. Foi pelas partes contratantes feito à apresentação das certidões exigidas pela Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto Lei nº 93.240/86. Foi exibida neste ato e aqui arquivada uma certidão de que o imóvel em questão está livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais ou convencionais, ou mesmo citação em ação real ou pessoal reipersecutória, expedida pelo Cartório do Registro Imobiliário local. Declaram as partes sob pena de responsabilidade civil e criminal da inexistência de ações que pesam sobre o imóvel ora vendido, bem como, não possuem nenhum vínculo junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, na qualidade de empregadores. Assim o disseram, do que dou fé; e me pediram que lavrasse esta escritura a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando-se a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias ao ato, nos termos da Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981. Demonstrativo de Custas: Imóvel do Município de Itamogi - Valor R\$300.000,00 = Emolumentos: R\$1.444,12; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$800,12; Valor Final ao Usuário: R\$2.244,24. Código: 1.413-4. Imóveis de propriedade de Luiz Antonio de Campos: Imóvel 1 - Valor R\$30.000,00 = Emolumentos: R\$530,96; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$204,60; Valor Final ao

C



Usuário: R\$735,56. Código: 1.408-4. Imóvel 2 - Valor R\$30.000,00 = Emolumentos: R\$530,96; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$204,60; Valor Final ao Usuário: R\$735,56. Código: 1.408-4. Imóvel 3 - Valor R\$30.000,00 = Emolumentos: R\$530,96; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$204,60; Valor Final ao Usuário: R\$735,56. Código: 1.408-4. Imóvel 4 - Valor R\$30.000,00 = Emolumentos: R\$530,96; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$204,60; Valor Final ao Usuário: R\$735,56. Código: 1.408-4. Imóvel 5 - Valor R\$30.000,00 = Emolumentos: R\$530,96; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$204,60; Valor Final ao Usuário: R\$735,56. Código: 1.408-4. Imóvel 6 - Valor R\$30.000,00 = Emolumentos: R\$530,96; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$204,60; Valor Final ao Usuário: R\$735,56. Código: 1.408-4. Imóvel 7 - Valor R\$30.000,00 = Emolumentos: R\$530,96; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$204,60; Valor Final ao Usuário: R\$735,56. Código: 1.408-4. Imóvel 8 - Valor R\$30.000,00 = Emolumentos: R\$530,96; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$204,60; Valor Final ao Usuário: R\$735,56. Código: 1.408-4. Imóvel 9 - Valor R\$30.000,00 = Emolumentos: R\$530,96; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$204,60; Valor Final ao Usuário: R\$735,56. Código: 1.408-4, e, Imóvel 10 - Valor R\$30.000,00 = Emolumentos: R\$530,96; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$204,60; Valor Final ao Usuário: R\$735,56. Código: 1.408-4. Arquivamento: Selo de nº BNG-14593 a 14619. Emolumentos: R\$129,60; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$40,77; Valor Final ao Usuário: R\$170,37. Código: 8.101-8. Selo de Fiscalização nº CFX: 27791 a 27801. A documentação apresentada consoante o que determina a Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, esta arquivada em pasta própria de nº 42, desta Serventia. Custas e Contribuições recolhidas através de Guias Próprias. Dou fé: Eu, [assinatura] Tabelião Substituto do Cartório de Notas, a fiz digitar, conferi, achei conforme, subscrevo e assino de tudo dando fé.

Itamouí, 28 de Abril do ano de 2015.

[assinatura]
[assinatura]



RECIBO DE ABERTURA DE PROCESSO

SETOR.....: DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

PROCESSO.....: PRO-00343/26

Entrada em 05/02/2026 às 10:28h

INTERESSADO.....: RAFAEL AUGUSTO VOLPI SILVA

CPF/CNPJ: 135.460.606-01

Identidade: MG 18.640.113

Cargo:

Inscrição Municipal:

Órgão Lotação:

Matrícula:

Endereço: Rua ERNESTA PASQUALINA LOVATO, 1351

Bairro: VILA NOVA

CEP: 37.973-000

Cidade: ITAMOGI

UF: MG

Telefone:

Email: rafael_volpi1999@hotmail.com

ASSUNTO.....: PARECER/OFICIO


DETALHAMENTO.....: OFÍCIO SEFAZ Nº. 34/2026.

REMANEJAMENTO DE LOTES.

As informações sobre o andamento do processo, só serão prestadas mediante este recibo.

Assinatura do Responsável Pelo Setor

Assinatura do Interessado


Rafael Augusto Volpi Silva
Secretário de Fazenda
Matrícula: 135536